



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

OBJETO: PREGAO PRESENCIAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESSE MUNICIPIO**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DOS EDITAIS E ANEXOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:		
NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Lídia Barbosa de Brito
Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Pregoeira Oficial, Srta. Lídia Barbosa de Brito, designado pela Portaria n. **718/2019**, de **14 de outubro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo** , do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante as condições e especificações estabelecido no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data: 21/08/2020

Credenciamento: 08h30min até as 09h00min

Recebimento dos Envelopes: 09h00min (horário oficial de Brasília DF)

Local: (Avenida Araguaia nº 248, Centro São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000 Tel. (66)3522-16.06 ramal 35)

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados na Sala das Licitações, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, **das 13h00min às 17h00min através do site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com.**

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESSE MUNICIPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital, Termo de Referencia Anexo I e Minuta de Contrato.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							COD TCE- MT
ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT	TOTAL	
1.0		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT				R\$ 59.781,90	



1.1	AV. ESPGÃO LESTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / TERRAPLENAGEM COM PEÇAS TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	m².	29.595,00	R\$ 1,01	R\$ 29.890,95	250587-8 UF 1074
1.2	AV. ESPGÃO LESTE	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE: LOCAÇÃO / NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20M, PEÇAS TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS DA OBRA E ACOMPANHAMENTO DE LABORATÓRIO	m².	29.595,00	R\$ 1,01	R\$ 29.890,95	433874-0 UF 1074
TOTAL:					R\$ 59.781,90		
BDI:					0,00%		
TOTAL + BDI:					R\$ 59.781,90		

QUADRO DE RODOVIAS OU RUAS

Item 1.0	Logradouro	Coordenadas		Estacas		Extensão (m)	Extensão (km)	Largura Terraplenagem (m)	Largura Pavimento (m)	Área (m²)	Área de limpeza rodadas e embocaduras (m²)	Área Total (m²)
		Inicial	Final	Inicial	Final							
1.1	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			0 + 0,00	26 + 16,63	536,628	0,5366	7,00	6,00	3.219,76	2.178,04	5.397,80
1.2	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			0 + 0,00	26 + 16,63	536,628	0,5366	7,00	6,00	3.219,76	821,30	4.041,06
1.3	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			28 + 5,71	46 + 5,04	359,326	0,3593	7,00	6,00	2.155,95	1.142,86	3.298,80
1.4	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			28 + 5,71	46 + 5,04	359,326	0,3593	7,00	6,00	2.155,95	724,53	2.880,48
1.5	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			48 + 0,92	58 + 1,35	200,433	0,2004	7,00	6,00	1.202,59	735,23	1.937,81
1.6	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			48 + 0,92	58 + 1,35	200,433	0,2004	7,00	6,00	1.202,590	729,56	1.932,14
1.7	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			60 + 4,04	69 + 19,28	195,234	0,1952	7,00	6,00	1.171,40	682,62	1.854,02
1.8	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			60 + 4,04	69 + 19,28	195,234	0,1952	7,00	6,00	1.171,40	757,26	1.928,65
1.9	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			72 + 1,97	86 + 1,32	279,356	0,2794	7,00	6,00	1.676,13	578,76	2.254,88
1.10	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			72 + 1,97	86 + 1,32	279,356	0,2794	7,00	6,00	1.676,13	830,02	2.506,14
1.11	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			88 + 4,01	94 + 4,28	120,269	0,1203	7,00	6,00	721,61	0,00	721,61
1.12	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			88 + 4,01	94 + 4,28	120,269	0,1203	7,00	6,00	721,61	120,00	841,61
TOTAL:						3.382,490	3,3800			20.294,88	9.300,18	29.595,00

OBS: Áreas dos Limpa Rodas e Embocaduras discriminadas no Projeto Geométrico.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O Termo de Referência – Anexo I – foi elaborado para servir de base para todo o procedimento licitatório, inclusive para a execução do futuro contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade – 02 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento

Projeto Atividade – 2028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (119)

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



Unidade – 01 – Departamento Administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade – 2.075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica (133)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396- 8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e pelo Decreto Municipal 020/2020 de 14 de abril de 2020, que regulamenta no Município de São Félix do Araguaia/MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

5.1.1 – A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 020/2020, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental Norte Araguaia - CIDESA, a saber:

I – Querência; II – Ribeirão Cascalheira; III – Bom Jesus do Araguaia; IV – Confresa; V– Porto Alegre do Norte; VI – Santa Cruz do Xingú; VII – Santa Terezinha; VIII – São José do Xingú; IX – Vila Rica.

5.1.2 - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e,

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e,

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.3 Os interessados em participar do presente Pregão, deverão trazer documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.4 Somente serão aceitas cópias legíveis.

5.5 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.6 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.7 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio antes da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais, que deverão vir fora do envelope.

5.8 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito suspenso de participar de licitação, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este órgão promovedor da licitação.

5.9.1 Estará livre da vedação prevista neste item a empresa em processo de recuperação judicial legalmente comprovado mediante certidão específica.



5.10. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos no objeto do contrato social.

5.11 A validade para os documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou aquela estabelecida em lei.

5.12 Nos casos omissos, a Pregoeira e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

5.13 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a Pregoeira e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.14 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.15 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

5.15.1 Estar ciente das condições da licitação;

5.15.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.15.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

5.15.4 Manter, durante toda a execução do eventual e futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto da União nº 8.538/2015, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.1.1.1 O termo “restrição fiscal” refere-se à existência de débitos e não a apresentação de documentos vencidos ou não apresentação dos mesmos.

6.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta final não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 Ocorrendo o empate será adotado o seguinte procedimento:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



6.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairão do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o 2º dia útil antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser enviadas via e-mail: pregaosfa@outlook.com ou ainda protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, inclusive eletrônico, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo do órgão licitador ou diretamente a Pregoeira Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

7.2 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente será corrigida os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 Se a empresa for representada por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. **(Poderá (ser Autenticado pela Pregoeira e Equipe de Apoio), caso não consiga Autenticar em Cartório em virtude do COVID -19)**

8.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame; mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

8.7 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar:

8.7.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

8.8 O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados a Pregoeira quando solicitados.

8.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.3 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

9.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses; suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1 Uma única cotação com valor mensal e global para o período da contratação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos **fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor mensal e o global, será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2 Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;



10.1.3 O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo locomoção, hospedagem, alimentação, seguro de vida de seus empregados e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3 A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado ou na região sob pena de desclassificação da proposta;

10.5 Não será admitido proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.8. Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

10.9 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

10.9.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10 A simples participação neste certame implica em:

10.10.1 Plena aceitação, por parte das licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às mesmas pela realização de tais atos;

10.10.2 Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Pregoeira, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 Comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.



11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

11.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam o preço GLOBAL oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o confronto com o Valor de Referência.

11.5.1 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a futura contratação;

11.10.1 Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11 Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.15 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;



11.17 Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.2 Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

12.1.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.2.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.2.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.2 Os documentos necessários à habilitação que são extraídos pela internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pela Pregoeira ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.3 O envelope referente à habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.4.1 **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei complementar. (Anexo VII);

12.4.2 **Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo IV);

12.4.3 **Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos** exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV);

12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade e CPF, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Quanto à Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.6.5 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.6.7.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.7 A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados **pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) Conforme determina a Resolução nº 20/2013 do TCE MT, mesmo para às empresas ME's e EPP's;**

b.1 – As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL, as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS e OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com o recibo registrado eletronicamente;

b.2 – As empresas constituídas no ano de 2020 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;

b.3 – fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, juntamente com o comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art. 30 da Lei n. 8.666/93):

13.1 Na qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes registros de entidade profissional em vigor, em decorrência das especificidades dos serviços que serão prestados:

13.2 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma



satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

13.2.1 QUALIFICAÇÃO

a) Profissional

13.3.1. Certificado de Registro junto ao CFT – Conselho Federativo dos Técnicos, ou Certificado de Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovado através da apresentação da Certidão do Profissional junto Conselho Competente.

13.3.2. Acervo Técnico do engenheiro responsável perante o CREA

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance para os Itens a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento às especificações contidas no Edital.

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital;

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

15. RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

15.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

15.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

15.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;

15.6 Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

15.6.1 A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

15.6.2 Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



15.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio da Pregoeira, na sede da Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia - MT**, em dias úteis, no horário **das 13h00min às 17h00min**;

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

15.10 A homologação desta licitação não obriga a prefeitura a contratar o objeto licitado, uma vez que se trata de para eventual e ou futura contratação;

15.11 O resultado do recurso será comunicado diretamente aos interessados e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário do TCE;

15.12 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

15.13 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

16.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

16.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.3 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de ou o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, a autoridade competente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para assinar a ARP ou contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA ATA DE E DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de e no futuro contrato cujas minutas constam dos Anexos VIII e IX, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

17.2 A Ata de e o contrato terão vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios**, podendo o termo contratual ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a conveniência e o interesse público.

17.3 O prazo para assinatura da ARP e do contrato será de até cinco dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

17.3.1 Os serviços, se contratados, começarão a ser executada mediante emissão da ordem de serviços, data esta que marcará o início do contrato.

17.4 A Ata de e ou contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

17.5 A critério da Administração, o prazo para assinatura da ARP ou do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

17.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de os dispositivos constantes dos arts. 20 e 21 do Decreto da União nº 7.892/2013 e, para o cancelamento e ou rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

18. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



18.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável durante a execução do contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

19.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

19.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

19.7 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato a Contratada se compromete a:

20.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração municipal desta prefeitura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

20.1.2 Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

20.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia - MT**. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

20.1.4 Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo fiscal do contrato.

20.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

20.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da lei vigente.

20.1.7 Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer danos que venham a ocorrer na Administração Municipal desta prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.

20.1.8 Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

20.2 Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

21. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO.



22.1 A convocação da futura Contratada pela Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia - MT** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

22.2 O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

22.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

22. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

22.1 O pagamento será efetuado mensalmente após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

22.2 A futura Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e a descrição dos serviços executados, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

22.2.1 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

22.2.2 Nenhum pagamento isentará a futura Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

22.3 A Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia - MT**, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

22.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da futura Contratada.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

23.1.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa por atraso injustificado nos serviços executados:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

23.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia - MT**.

23.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



23.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

23.5.1 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2 Cancelamento do contrato, se este já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia – MT**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de **São Félix do Araguaia - MT**.

24.5 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.7 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da **Comarca de São Félix do Araguaia – MT**, com exclusão de qualquer outro;

24.8 A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

24.9 As decisões da Pregoeira serão **publicadas na Imprensa Oficial do Município**, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

24.10 A cópia do Edital do Pregão Presencial n. **023/2020** e de seus anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura **Municipal de São Félix do Araguaia – MT**, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

24.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura Municipal **de São Félix do Araguaia - MT** se reserva no direito de fragmentá-los;

24.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto da União nº 7.892/2013 e da Lei nº 8.666/93 com suas atualizações.

25. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



25.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- Anexo V: Declaração de Habilitação
- Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VII: Declaração de ME e EPP
- Anexo VIII: Minuta da Ata de
- Anexo IX: Minuta do Contrato

São Félix do Araguaia – MT em 10 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial
Port.718/2019

DOMINGOS FERREIRA GOES

SEC. MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Wemes Pereira Leite

Secretario de Administração e Planejamento

Visto: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

ESTE EDITAL E ANEXO ENCONTRA-SE
EXAMINADO APROVADO POR ESTA
PROCURADORIA GERAL
EM 10/08/2020



PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX/MT
Sr.
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 023/2020.

Empresa proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefones:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	TOTAL
1.0		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT				R\$ XXXX -
1.1	AV. ESPIGÃO LESTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / TERRAPLENAGEM COM PEÇAS TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	m².	XXXX	R\$ 1,01	R\$ XXXX
1.2	AV. ESPIGÃO LESTE	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE: LOCAÇÃO / NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20M, PEÇAS TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS DA OBRA E ACOMPANHAMENTO DE LABORATÓRIO	m².	XXXXX	R\$ 1,01	R\$ XXXX
TOTAL:					R\$	XXXXX
BDI:						0,00%
TOTAL + BDI:					R\$	XXXX

Valor por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso

Sr.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. xxx/20...

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar as PROPOSTAS DE PREÇOS e a documentação de HABILITAÇÃO e manifestar e prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de XXXXXX Estado de Mato Grosso

Sr.

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----, n. -
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 0xx/20..., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 0xx/20..., tudo de acordo com a Lei n. 10.520/2002, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e suas atualizações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de XXXXXX do Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial n. 0xx/20..., na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de XXXXXX do Estado de Mato Grosso

Sr.....

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 0xx/20...

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006 e suas atualizações.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREGÃO PRESENCIAL N. 0xx/20...

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ___/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DE XXXXXX – MT E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

_____, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à _____, n. ____, CEP: _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____, neste ato representado, na forma da lei, pelo _____ (autoridade competente) _____, brasileiro, ____, residente e domiciliado à _____, n. ____, _____ nesta cidade de _____ – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. _____ SSP/___ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. _____ e Inscrição Estadual sob o n. _____, estabelecida à Rua _____, n. _____, representado neste ato pelo seu _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente (ENDEREÇO COMPLETO), portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. ___/___ de ___ de ___ de _____, realizado na modalidade de Pregão Presencial n. ___/___ com abertura em ___ de _____ de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESSE MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital, Termo de Referencia Anexo I Proposta de Preço apresentada.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							COD TCE- MT
ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT	TOTAL	
1.0		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT				R\$ XXXXX	
1.1	AV. ESPGÃO LESTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / TERRAPLENAGEM COM PEÇAS TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	m².	XXXXXXXXX	R\$ 1,01	R\$ XXXXX	250587-8 UF 1074
1.2	AV. ESPGÃO LESTE	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE: LOCAÇÃO / NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20M, PEÇAS TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS DA OBRA E ACOMPANHAMENTO DE LABORATÓRIO	m².	XXXXXXXXX	R\$ 1,01	R\$ XXXXX	433874-0 UF 1074
TOTAL:					R\$	XXX	
BDI:						0,00%XXXX	
TOTAL + BDI:					R\$	XXXXX	



Item 1.0	Logradouro	Coordenadas		Estacas		Extensão (m)	Extensão (km)	Largura Terraplenagem (m)	Largura Pavimento (m)	Área (m²)	Área de limpeza rodas e embocaduras (m²)	Área Total (m²)
		Inicial	Final	Inicial	Final							
1.1	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			0 + 0,00	26 + 16,63	536,628	0,5366	7,00	6,00	3.219,76	2.178,04	5.397,80
1.2	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			0 + 0,00	26 + 16,63	536,628	0,5366	7,00	6,00	3.219,76	821,30	4.041,06
1.3	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			28 + 5,71	46 + 5,04	359,326	0,3593	7,00	6,00	2.155,95	1.142,86	3.298,80
1.4	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			28 + 5,71	46 + 5,04	359,326	0,3593	7,00	6,00	2.155,95	724,53	2.880,48
1.5	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			48 + 0,92	58 + 1,35	200,433	0,2004	7,00	6,00	1.202,59	735,23	1.937,81
1.6	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			48 + 0,92	58 + 1,35	200,433	0,2004	7,00	6,00	1.202,59	729,56	1.932,14
1.7	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			60 + 4,04	69 + 19,28	195,234	0,1952	7,00	6,00	1.171,40	682,62	1.854,02
1.8	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			60 + 4,04	69 + 19,28	195,234	0,1952	7,00	6,00	1.171,40	757,26	1.928,65
1.9	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			72 + 1,97	86 + 1,32	279,356	0,2794	7,00	6,00	1.676,13	578,76	2.254,88
1.10	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			72 + 1,97	86 + 1,32	279,356	0,2794	7,00	6,00	1.676,13	830,02	2.506,14
1.11	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			88 + 4,01	94 + 4,28	120,269	0,1203	7,00	6,00	721,61	0,00	721,61
1.12	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			88 + 4,01	94 + 4,28	120,269	0,1203	7,00	6,00	721,61	120,00	841,61
TOTAL:						3.382,490	3,3800			20.294,88	9.300,18	29.595,00

OBS: Áreas dos Limpa Rodas e Embocaduras discriminadas no Projeto Geométrico.

Conforme detalhamento no Termo de Referência do processo licitatório nº 045/2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

- 3.1 O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ ____ (xxx reais) que será pago em parcelas mensais de R\$ ____ (xxx reais).
- 3.2 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até 15 dias de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.
- 3.3 O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95 e suas atualizações.
- 3.5 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do país, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.
- 3.6 No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.
- 4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura da ordem de serviço.
- 4.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará em __/__/____, sendo desta forma encerrado o contrato.
- 4.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.
- 4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.
- 4.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5 dentro da validade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

- 5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2020 na seguinte rubrica orçamentária:

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:



Órgão – 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade – 02 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento

Projeto Atividade – 2028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (119)

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade – 01 – Departamento Administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade – 2.075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica (133)

5.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

5.3. As despesas serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

6.1.2 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.4 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.1.6 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.1.7 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.1.9 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.10 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.11 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.1.13 Formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela empresa, para a execução dos serviços de consultoria.

6.1.14 Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões, recomendações e orientações emitidas pelos consultores da contratada nos relatórios de visitas técnicas, nos pareceres técnicos e atendimentos via telefone ou comunicação virtual instantânea, sob pena de arcar com o ônus de possíveis elaborações de justificativas em virtude de apontamentos que possam ser feitos pelos órgãos fiscalizadores;

6.1.15 Disponibilizar, durante as visitas técnicas, o servidor responsável por cada um dos setores visitados, para atendimento exclusivo dos consultores, visando o fornecimento de informações e documentos sobre os atos praticados pela Administração.

6.1.16 Indicar um servidor responsável pelo fornecimento de documentos e apuração de informações para busca de subsídios para auxílio na elaboração de justificativas para defesa referente aos apontamentos dos órgãos fiscalizadores do município, sob pena de a contratada não se responsabilizar por itens não justificados que vierem prejudicar a defesa do gestor, ou justificados insuficientemente por falta de informações e documentos;



- 6.1.17 Remeter à contratada os relatórios dos apontamentos dos órgãos fiscalizadores, que exigem defesas ou manifestação, dentro de 24 horas do seu recebimento, sob pena de inviabilizar ou prejudicar a prestação de auxílio na elaboração de justificativas;
- 6.1.18 Responsabilizar-se pelos atos praticados pela gestão de forma isolada e/ou de caráter omissivo, que contrariem as orientações dadas pelos consultores da contratada.
- 6.1.19 Custear as impressões de pareceres, orientações e demais documentos que ultrapassarem limite estabelecido como obrigação da contratada.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;
- 6.2.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 6.2.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 6.2.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.
- 6.2.10 Disponibilizar, gratuitamente, os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em meio magnético (CD ou DVD).
- 6.2.11 Disponibilizar os documentos resultantes dos trabalhos executados nas suas instalações em impresso em papel tipo A4 até o limite máximo de 15 (quinze) folhas por parecer, ficando a cargo da contratante o custeio das impressões que superarem este limite.
- 6.2.12 Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato;
- 6.2.13 Apresentar ao titular da contratante os relatórios das visitas técnicas realizadas na instituição, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;
- 6.2.14 Não medir esforços para analisar os relatórios de apontamentos dos órgãos fiscalizadores, sobre irregularidades ou impropriedades por eles constatadas, buscando prestar auxílio na elaboração das defesas e justificativas dentro do prazo legal.
- 6.2.15 Ser remunerada pelas horas técnicas dedicadas pelos consultores no caso de elaboração de justificativas de itens cujas orientações de saneamento dadas pela contratada não forem cumpridas;
- 6.2.16 Eximir-se da responsabilidade pelos atos omissos e aqueles praticados pelo gestor em dissonância com as orientações passadas pelos consultores;
- 6.2.17 Desobrigar-se da elaboração de pareceres técnicos das áreas não envolvidas no objeto do contrato;
- 6.2.18 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos seus consultores quando da realização das visitas técnicas na sede da contratante, no limite de viagens estabelecidas no contrato.
- 6.2.19 Encaminhar as respostas ao e-mail solicitante em, no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo as questões mais complexas, que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surja a necessidade da futura contratada entrar em contato com o cliente para entender melhor o questionamento.
- 6.2.20 Receber consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual diretamente na sua Central de Atendimento onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto ao Departamento de Consultoria para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.
- 6.2.21 Disponibilizar para o Contratante acesso ao banco de dados *online* de suas consultas respondidas, tudo organizado para facilitar seu dia-a-dia de trabalho.
- 6.2.22 Analisar preventivamente documentos administrativos e orientação técnica “in loco”, relacionado ao funcionamento do DAE;
- 6.2.23 Realizar no mínimo três visitas anuais *in loco*, com duração mínima de 24 horas técnicas cada visita durante a vigência do contrato;



6.2.24 Receber da Contratante o ressarcimento das despesas das visitas realizadas além das estipuladas neste contrato, entre estas o transporte, alimentação, hospedagem;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme o caso, são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas e, quando forem consideradas faltas leves;

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- d) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços solicitados;
- e) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato nos casos considerados faltas leves;
- f) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos de der causa;
- g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o cliente por prazo não superior a dois anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4 De qualquer sanção imposta a contratada poderá oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3 poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer numa das formas abaixo, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº ----- e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **São Félix do Araguaia/MT** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

----- – MT, ____ de _____ de 20....

Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação (X) Consultoria/Assessoria
(X) Serviços de Engenharia () Despesa de Custeio
() Equipamento de TI () Bens de Consumo

2 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESSE MUNICÍPIO, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital, Termo de Referência Anexo I e Minuta de Contrato.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							COD TCE-MT
ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	P.UNIT	TOTAL	
1.0		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT				R\$ 59.781,90	
1.1	AV. ESPGÃO LESTE	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA / TERRAPLENAGEM COM PEÇAS TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.	m².	29.595,00	R\$ 1,01	R\$ 29.890,95	250587-8 UF 1074
1.2	AV. ESPGÃO LESTE	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE: LOCAÇÃO / NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20M, PEÇAS TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS DA OBRA E ACOMPANHAMENTO DE LABORATÓRIO	m².	29.595,00	R\$ 1,01	R\$ 29.890,95	433874-0 UF 1074
TOTAL:						R\$ 59.781,90	
BDI:						0,00%	
TOTAL + BDI:						R\$ 59.781,90	

3 – JUSTIFICATIVA:

O objeto visa à contratação de consultoria de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia para obras de infraestrutura urbana no Distrito de Espigão do Leste neste município.

3.1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA O Distrito de Espigão do Leste tem tido um crescimento acelerado nos últimos anos, resultado de uma localização estratégica, grandes áreas de terras disponíveis e demanda de trabalho. Desta feita, a demanda



por projetos especializados e singulares, específicos em determinadas áreas da engenharia que possuem complexidade de especificação e de execução cresce acentuadamente. Assim, se faz necessária a contratação de empresas com capacidade técnica e operacional para atender estas demandas com agilidade e agregando novas técnicas rodoviárias e de urbanização.

3.4. A seleção da proposta mais vantajosa deverá ocorrer por meio de julgamento menor Preço Global, uma vez que para a elaboração de estudos e projetos de engenharia o conhecimento dos profissionais e a experiência da empresa são de extrema relevância para se obter projetos completos e de alto gabarito técnico. Justificamos que a contratação deverá ser realizada por empreitada por preço unitário, com adjudicação por Preço Global do item.

4.1. RELAÇÃO DE RUAS PARA PAVIMENTAÇÃO

Item 1.0	Logradouro	Coordenadas		Estacas		Extensão (m)	Extensão (km)	Largura Terraplenagem (m)	Largura Pavimento (m)	Área (m²)	Área de limpa rodas e embocaduras (m²)	Área Total (m²)
		Inicial	Final	Inicial	Final							
1.1	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			0 + 0,00	26 + 16,63	536,628	0,5366	7,00	6,00	3.219,76	2.178,04	5.397,80
1.2	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			0 + 0,00	26 + 16,63	536,628	0,5366	7,00	6,00	3.219,76	821,30	4.041,06
1.3	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			28 + 5,71	46 + 5,04	359,326	0,3593	7,00	6,00	2.155,95	1.142,86	3.298,80
1.4	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			28 + 5,71	46 + 5,04	359,326	0,3593	7,00	6,00	2.155,95	724,53	2.880,48
1.5	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			48 + 0,92	58 + 1,35	200,433	0,2004	7,00	6,00	1.202,59	735,23	1.937,81
1.6	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			48 + 0,92	58 + 1,35	200,433	0,2004	7,00	6,00	1.202,59	729,56	1.932,14
1.7	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			60 + 4,04	69 + 19,28	195,234	0,1952	7,00	6,00	1.171,40	682,62	1.854,02
1.8	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			60 + 4,04	69 + 19,28	195,234	0,1952	7,00	6,00	1.171,40	757,26	1.928,65
1.9	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			72 + 1,97	86 + 1,32	279,356	0,2794	7,00	6,00	1.676,13	578,76	2.254,88
1.10	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			72 + 1,97	86 + 1,32	279,356	0,2794	7,00	6,00	1.676,13	830,02	2.506,14
1.11	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LE			88 + 4,01	94 + 4,28	120,269	0,1203	7,00	6,00	721,61	0,00	721,61
1.12	AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE -LD			88 + 4,01	94 + 4,28	120,269	0,1203	7,00	6,00	721,61	120,00	841,61
TOTAL:						3.382,490	3,3800			20.294,88	9.300,18	29.595,00

OBS: Áreas dos Limpa Rodas e Embocaduras discriminadas no Projeto Geométrico.

4.2 - ESCOPO DOS TRABALHOS/ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

a) Estudos de tráfego: Os estudos de tráfego compreendem a compilação e manipulação dos dados existentes acerca do tráfego das ruas objeto de projeto e serão fornecidos pela municipalidade.

b) Estudos topográficos: Os estudos topográficos permitem densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os of-sets mais 5,0m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, que permita a correspondente definição da geometria das seções transversais da rodovia, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com a elaboração dos estudos e projetos;

c) Estudos Geológicos/Geotécnicos: Os estudos geológicos visam fornecer, através de um reconhecimento de campo, elementos e subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a qualificação dos materiais a escavar e determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecerá ainda os elementos básicos de geologia necessários para os demais estudos e projetos básicos. Serão constituídos da execução de menos 03 (três) ensaios de caracterização de amostras do subleito e 04 (quatro) sondagens a trado de até 1,50m por quilômetro de estudo a ser desenvolvido.

d) Estudos hidrológicos: Os estudos hidrológicos objetivam a determinação das vazões de todas as bacias que interferem com a rodovia visando o fornecimento de dados para o projeto de drenagem e obras de arte correntes da via.

e) Projeto geométrico: O projeto geométrico compreende a concepção final do traçado, em planta e perfil, travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais e terraplenagem.

f) Projeto de terraplenagem: O projeto de terraplenagem compreende a determinação e o detalhamento do movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte para as massas envolvidas no projeto básico;



g) Projeto de drenagem e obras de arte-correntes: O projeto de drenagem pluvial e obras de arte-correntes compreendem o dimensionamento, detalhamento e quantificação das obras de arte-correntes, drenagens superficial, sub-superficial, profunda e urbana quanto pertinente.

h) Projeto de pavimentação: O projeto de pavimentação visa o estabelecimento das possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia à nível de estudo econômico das alternativas, e do detalhamento da estrutura e o processo executivo do pavimento com melhor condição técnica-econômica para execução adotando sempre que possível as usuais soluções das obras municipais.

i) Projeto de sinalização: O projeto de sinalização compreende a determinação dos elementos de sinalização horizontal e vertical para os logradouros de projeto.

j) Projeto de obras complementares: Os projetos das obras complementares envolvem as etapas de detalhamento e quantificação dos serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, relocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, etc.)

l) Projeto de Calçadas: O projeto de calçadas visa o estabelecimento de das possíveis estruturas e processos executivos da calçada para acessibilidade e trânsito de pedestres sobre a mesma, com melhor condição técnica-econômica para execução adotando sempre que possível as usuais soluções das obras municipais.

m) Memorial descrito do Projeto e Plano de execução da obra: Compreende o detalhamento da execução da obra levando em consideração todos os projetos elaborados, especificações executivas e dados da região de projeto.

n) Orçamento da obra: Compreende a quantificação de todos os serviços integrantes da obra, elaboração da composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do SINAPE, DEINFRA e/ou DNIT contemplando o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra.

1 - APRESENTAÇÃO:

Deverão ser apresentados em formato padronizado, em quatro vias dos relatórios de projeto e cópias em formato digital - CD. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes, para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT.

O projeto final será constituído pelos seguintes encartes, em 02 (duas) vias:

- Volume 01: Relatório Técnico de Projeto;
- Volume 02: Projeto de Execução.

2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A proponente deverá dispor dos equipamentos e materiais abaixo relacionados, para o desenvolvimento dos serviços contratados:

- Teodolito e/ou Estação Total;
- Nível Óptico
- Demais equipamentos de topografia;
- Automóvel utilitário para o deslocamento dos profissionais;
- Material de escritório.



5– PRAZOS:

De Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que aja interesse da Contratante, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8666/93.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, e realizado em média, até o 10º (decimo) dia após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade – 02 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento

Projeto Atividade – 2028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (119)

Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade – 01 – Departamento Administração de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade – 2.075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica (133)

9– GESTOR (A) DO CONTRATO

Fica designada um(a) servidor (a), para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto através de relatórios entre outros.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada ou da Contratante, bem como em qualquer local que permita o bom atendimento das necessidades do município.

A Contratada deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

11 – CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

São Félix do Araguaia – MT em 10 de agosto de 2020.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira Oficial
Portaria 718/2019

Domingos Ferreira Goes

SEC. MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Wemes Pereira Leite

Secretario de Administração e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



ATENÇÃO:

A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Conforme Determinação do TCE- MT, que determinou a **flexibilização de exigências para habilitação de empresas em licitação durante enfrentamento ao corona vírus (a flexibilização da regra prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8666, assim como dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018, por via reflexa, e a relativização da vinculação dos atos praticados pela administração ao instrumento convocatório, reveste-se de caráter temporário durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, tendo como finalidade precípua resguardar os cofres públicos, viabilizando maior competitividade e, conseqüentemente a obtenção da proposta mais vantajosa”)**.

******* A empresa que não conseguir apresentar copia autenticas em cartório, será exigida a apresentação dos documentos originais para realizar a autenticação pela equipe de licitação, durante a manutenção do estado de calamidade pública, proporcionando alternativas administrativas ao combate dos efeitos da pandemia COVID-19, podendo ainda dar prazo para apresentação de documentos;***

O envelope referente à habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.